

PORTARIA Nº. 039/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA DIRETOR E VICE DIRETOR(A) CLÍNICO DO CIS-URG OESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESIGNA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando o disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 2147/2016 e 2152/2016 e Resolução Plenária CONSELHO REGIONAL MEDICINA DE MINAS GERAIS n.º 317/2009;

Considerando a realização da eleição do CIS-URG OESTE para a função de Diretor Clínico e Vice Diretor(a) do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

O PRESIDENTE DO CIS – URG OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do CIS-URG OESTE

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **DIRETOR CLÍNICO** do CIS-URG OESTE o **Dr. MARCO ANTÔNIO EXPEDITO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, exerce a função de Médico, portador do CPF n.º 098.638.056-37, matrícula n.º 1607, residente e domiciliado na Avenida Divino Espírito Santo, n.º 490/ apto. 201 – Centro na cidade de Divinópolis – CEP 35500-021 e **VICE DIRETOR(A) CLÍNICA** a **Dra. DALILA APARECIDA SILVA FARIA**, brasileira, solteira, exerce a função de Médica, portadora do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

CPF n.º 081.667936-36, matrícula n.º 1476, residente e domiciliada na Rua Itaí, n.º 701 –
apto. 301 - Bairro Manoel Valinhos, na cidade de Divinópolis – CEP: 35500-279;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de Julho de 2024.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA
PRESIDENTE DO CIS – URG OESTE
(Prefeito de Itaguara – Minas Gerais)**

